

Lei nº 13

Orça a Receita e fixa a despesa do Município de Pradópolis, para o exercício de 1961.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 26 de Outubro de 1960.
Publicada e Registrada nesta data: _____

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º _____

Decreto nº 9

Dispõe que se observe na execução do orçamento do Município de Pradópolis, para o exercício de 1961, a discriminação das despesas constantes das tabelas anexas.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 26 de Outubro de 1960.
Publicada e Registrada nesta data: _____

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º _____

Lei nº 14 ✓

'Dispõe sobre abertura de um crédito especial.'

El. Nelson Omello, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, etc., Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 15 de Dezembro de 1960, deliberou, e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), destinado ao empenho e pagamento das despesas com o levantamento topográfico da cidade de Pradópolis.

Art. 2º = O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exorcio de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis 16 de Dezembro de 1960

Nelson Omello
Prefeito Municipal

Publicadas e registradas nesta Secretaria na mesma data

Suplente
Contador Secretário
Registrado CRC - n.º _____

Lei nº 15 ✓

"Autoriza o senhor Prefeito Municipal, a assinar contrato com a D.O.P., e da outras providências".

Dr. Nilson Cometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, etc., Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 19 de Dezembro de 1960, discutiu, e ile. sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar com a Prefeitura de Obras Públicas mediante minutos e exigências legais da Prefeitura de São Paulo e Obras Públicas, contrato para o recebimento de auxílio a este Município para construção de pontes.

§ Único - A autorização concedida no presente artigo, destina-se também a quaisquer outras repartições do Governo para o referido fim.

Art. 2º - Para as despesas que forem necessárias para a execução da presente Lei, sua arredo oportunamente o município erudito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 20 de Dezembro de 1960

Nilson Cometto
Prefeito Municipal

Publicadas e registradas nesta Secretaria na mesma data

Suplente
Contador Secretário
Registrado CRC - n.º _____

DECRETO Nº 10 ✓

O cidadão Dr. Nilson Cometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, usando de suas atribuições legais:

Decreta:

Autógrafa = D. 597-